

14
p. 11

Registro do testamento

C.

mento com que falleceu, no dia trinta e um de Maio de mil oitocentos e oitenta, Agostinho Martins Moreira, morador, que foi á rua de Santo Ildefonso, desta cidade.

Eu Agostinho Martins Moreira, casado, residente nesta cidade, achando-me com saúde e em meu perfeito juizo e entendimento, e querendo aproveitar estas boas disposições, para com liberdade e tranquillidade testar de meus bens para depois da minha morte, resolvi fazer este meu testamento, que é como se segue: Sou Catholico-Apostolico Romano, nesta crença tenho vivido e espero morrer, e por ella alcançar o perdão de meus peccados e a bemaventurança eterna. Nada determino com relação ao meu enterro e funeral, porque o deixo á vontade e arbitrio de minha mulher, que ao diante heide nomear minha testamentaria, ou do testamentario que a substituir no caso da sua falta ou impedimento: quero, porém, que se digam cento e oitenta missas da esmola de quatro centos reis cada uma, sendo cinquenta pela minha alma, cinquenta pelas almas de meus pai e mãe; vinte pela de minha primeira mulher; vinte pela de meu irmão Antonio; dez pela de meu sogro Manuel Francisco Ribeiro, pai de minha primeira mulher; dez pela de meu sogro Joaquim Alvares de Souza e Silva, pai de minha segunda e actual mulher; dez pelas de todos os meus parentes já fallecidos; dez pelas de todos os que comigo tiveram negocio e me satisfizeram os seus debitos, e dez pelas almas do purgatorio; e outrosim, que se mande fazer um mausoleu, em que sejam depositados os meus restos mortaes e tambem os de minha mulher, não excedendo o seu custo um conto de reis. Fui casado em primeiras nupcias com Dona Barbara Genoveva de Jesus Moreira, que falleceu na cidade do Rio, da provincia de Ceará do Império do Brazil; e o sou actualmente em segundas nupcias com Dona Maria Emilia da Silva Moreira; mas não tive filhos do primeiro matrimonio, assim como os não tenho do segundo, e porisso, que não tenha descendentes nem tão pouco accidentes, profizo dispor livremente de meus bens, o que profizo a fazer por este meu testamento. Deixado

Deixo a meu irmão Joaquin Martins Moreira a quantia de um conto de reis; aos meus quatro Sobrinhos Maria, Livia, Agostinho e Anna, filhos deste meu irmão, a quantia de cinco centos de reis para ser entre elles dividida em partes iguaes; ao outro meu Sobrinho Antonio, filho do mesmo meu irmão, a quantia de trescentos mil reis; a minha prima Maria de Jesus e a suas tres filhas Josefina, Maria e Anna, a quantia de Duzentos mil reis para ser dividida entre todas em partes iguaes; a cada um dos meus afilhados baptisados neste Reino de Portugal, e que o mostrar ser pela respectiva certidão de baptismo, a quantia de cincuenta mil reis. Deixo a quantia de seiz centos mil reis para ser distribuida por seisenta pobres da freguezia de Fanxeres, sendo preferidos os Orfãos e viúvas honestas e desvalidas, que estejam impossibilitadas de trabalhar, devendo estas condições ser attestadas pelo Parocho da freguezia e por mais tres pessoas das mais gradas e fidalgas da mesma freguezia para, em presença d'estes attestados, se fazer a distribuição. Do remanescente da minha herança, que sobrar depois de cumpridos todos estes legados, que o sia por uma só vez, e que apenas subsistem se os legatarios me sobreviverem, instituo por minha unica e universal herdeira a minha dita mulher Dona Maria Emilia da Silva Moreira, com a obrigação de sustentar seu Cunhado, meu irmão Josi Martins Moreira, quando este esteja impossibilitado de trabalhar; e quando elle esteja ausente o mandarei vir para a sua companhia e o tractará, fornecendo-lhe tudo o que lhe for preciso, e de, por fallecimento d'elle, lhe mandar fazer enterro decente e dizer dez missas por sua alma. Se minha mulher e herdeira por ventura quizer pagar os legados por mim deixados em dinheiro aos meus já ditos cinco Sobrinhos, filhos de meu irmão Joaquin, com propriedades, o poderá fazer assim: Deixo a minha sobrinha Anna uma morada de casas e Sobradadas com suas lojas e quintal; a meu Sobrinho Agostinho uma morada de casas e suas lojas e outras casas terras, com cozinha, e mais uma Houça de Matto e pinheiros denominada d'ao pé da Azevedo; a minhas sobrinhas Maria e Livia as sortes de Matto e pinheiros da Coelheira; e a meu Sobrinho Antonio a sorte de Matto e pinheiros chamada d'ao pé de Santa Barbara, e parte pela banda de baixo com terras da Coelheira, e dividida por uma parede que a atravessa e forma

M. M.

forma social; e da banda de cima faz frente á Capella de Santa Barbara; sendo todas estas propriedades situadas na freguesia de Tanzeres. E dado o caso que minha mulher queira pagar os legados por este modo aos meus referidos cinco sobrinhos, lo que fica inteiramente á vontade d'ella, e sem que os mesmos cinco sobrinhos lhe possam exigir o pagamento dos legados em propriedades, e dado ainda o caso que o valor das indicadas propriedades seja inferior á importancia dos legados, entregará a mesma minha mulher, em Dinheiros, a diferença que possa haver, sendo, dados estes casos, a contribuição de registo satisfeita pela mesma minha mulher. E outrossim declaro que, dado o caso de minha mulher querer pagar os legados a meus sobrinhos com as indicadas propriedades, estes mesmos meus sobrinhos nunca poderão tolerar e consentir o proseguimento d'uma mina que está principiada da parte de baixo em terras da Coelheira; e se o tolerarem e consentirem, perderão porisso os legados, que ficarão pertencendo a minha mulher. Se algum dos legatarios por mim contemplado for menor ao tempo do meu fallecimento, ficará minha mulher usufructuaria do respectivo legado até que o legatario atinja a idade de vinte e um annos. Nomeio para meus testamentarios: em primeiro logar a minha dita mulher Dona Maria Emilia da Silva Moreira, e na falta ou impedimento d'ella em segundo logar a Antonio dos Santos Vieira, e em terceiro logar a Antonio Moreira Timba; e ao testamentario que aceitar a testamentaria, e lhe der cumprimento, Deixo quatro centos mil reis. E recomendo a minha mulher herdaira e testamentaria, e na sua falta ou impedimento ao testamentario que a substituir, que faça constar e apresentar a certidão do meu obito ás Confrarias do Santissimo Sacramento e das Almas da já referida cidade do Rio de Janeiro do Imperio do Brazil, das quaes sou irmão rezado, para que por minha alma mandem fazer os suffragios constantes dos seus respectivos compromissos. Desta forma tenho concluido este meu testamento e disposição de derradeira vontade, pelo qual revogo outro qualquer que anteriormente tenha feito, pois que só quero que este tenha cumprimento e execução; e pedi a José Joaquim d'Almeida, Armazeneiro, desta cidade, que este me escrevesse e datasse o presente testamento, o qual depois d'escripto, eu o li e pelo achar inteiramente conformo á minha vontade o vou rubricar com o meu appellido de - Moreira -, e assignar. Porto, de nove de

x

de Novembro de mil e oito centos setenta e quatro. - Agostinho Mar-
tins Moreira. - Approvação. - Saibam quantos este auto de ap-
provação de testamento cerrado virem, que no anno do nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oito centos e seten-
ta e cinco, aos dezesesseis dias do mez d'Agosto, n'esta cidade
Do Porto, rua de Santo Antonio, numero cento, quarenta e oito,
no meu escriptorio perante mim Tabelião Augusto Goncal-
ves farado defampos e as cinco testemunhas tidas e adi-
ante nomeadas e assignadas compareceu Agostinho Mar-
tins Moreira, casado, cincosenta e cinco annos, capitalis-
ta, morador na rua de Santo Ildefonso, numero quatro
centos e vinte e seis, freguezia do Bomfim, e nos certifica-
mos estar em seu perfeito juizo e livre de toda e qual-
quer coacção. E por elle me foi apresentado em presen-
ça das mesmas testemunhas este testamento e disposi-
ção, declarando como ella e a sua ultima vontade, o qual
testamento que eu vi, sem o ter, e escripto por outrem e
assignado pelo testador, contem duas paginas e par-
te d'outra, está rubricado pelo testador e não tem bor-
rao, entrelinha, emenda ou nota marginal. E em tes-
temunho de verdade, lavrei este auto, que principia lo-
go em seguida a assignatura do testamento e continuei
sem interrupção, sendo testemunhas a tudo presentes
desde o principio até o fim Maximiano José Gomes
Lima, solteiro, de maior idade, caixeiro, morador na rua
Formosa, numero cem, freguezia de Santo Ildefonso; José
Barrozo Gomes Pereira, solteiro, de maior idade, caixeiro,
morador na rua de Santo Antonio, numero vinte e oito,
freguezia de Santo Ildefonso; José Vieira dos Santos, casa-
do, de maior idade, negociante, morador na rua de San-
t'Antonio, numero duzentos e vinte e um, freguezia do
Bomfim; João dos Santos Vieira, casado, de maior ida-
de, negociante, morador na rua Formosa, numero cem,
freguezia de Santo Ildefonso; Manuel Jorge da Silva,
casado, de maior idade, capitalista, morador na rua
do Bomfim, numero oitenta e duas, freguezia do mesmo
nome, os quaes declararam serem todos de maior ida-
de e cidadãos Portuguezes e conhecem o testador pelo
proprio e me certificaram da sua identidade e todos
assignam este auto comigo Tabelião e com o testa-
dor depois de ser por mim escripto e lido em voz al-
ta na presença das mesmas testemunhas, por que o
testador, sendo por mim advertido de que o podia ler, não

Mlu

não o quix. Foram praticadas em acto continuo todas estas formalidades, de cujo cumprimento dou fé, e ao dito testador hei de entregar este Testamento depois de ser por mim cosido e lacrado na presença das mesmas testemunhas, e depois de lacrado, na face exterior da folha que servir de involuço uma nota com a declaração de que pertence ao dito testador. Eu Augusto Gonçalves Corado de Campos, Tabelião de Notas desta Cidade do Porto o escrevi e assigno em publico e razo. Emendi na pagina anterior, linha deoito, a palavra "primeiri" - Entrelishei "idade" - Agostinho Martins Moreira. - Maximiano José Gomes Lima. - José Barrozo Gomes Pereira. - José Vieira dos Santos. - João dos Santos Vieira. - Manuel Jorge da Silva. - Lugar do Signal publico. - Em testemunho de verdade. - Augusto Gonçalves Corado de Campos. - Verba do Sello. - Lugar do Sello da Causa publica. - Numero de sesses mil e setenta e duas. - Pagou mil e duxentos reis de Sello. Porto, primeiro de Junho de mil oito centos e oitenta. - Martins. - Fernand. - Nada mais continha o referido testamento, sua approvação, sobrescripto e verba do Sello, do que o que dito é e aqui fielmente fiz registrar do original (que me foi apresentado e ao qual me reporto em poder do apresentante que, de como o recebeu, vai assignar com o Meritíssimo Administrador deste Bairro. Porto e Administração do Bairro Oriental, de xesete de Junho de mil oito centos e oitenta. Eu Miguel Gonçalves da Silva, ameuense, no impedimento do respectivo escrivão Subscribere assigno.

Miguel Gonçalves da Silva

Registro do testa-

mento / o segundo / com que falleceu, no dia vinte e um de Maio de mil oito centos e oitenta, Agostinho Martins Moreira, casado e morador, que foi, á rua de Santo Ildefonso, freguezia de Santo Ildefonso.

C.

Declaro eu, Agostinho Martins Moreira, natural da freguezia de San Salvador de Fanzeros, comarca de Condomar, concelho do Porto, e residente n'esta cidade, que